



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI nº 66

"autoriza a abertura de Crédito Suplementar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na importância de NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E UM CRNTAVOS (Ncr\$.949,41), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30.1.3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....Ncr\$.	164,52
40.2.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Ncr\$.	186,74
50.1.3.2.3.4	- Abono Familiar.....Ncr\$.	16,00
60.1.3.2.3.4	- Abono Familiar.....Ncr\$.	500,00
70.2.3.2.3.1	- Pessoal Inativo.....Ncr\$.	38,40
90.2.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Ncr\$.	43,75

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente / lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi, em 15 de outubro de 1969.


- Adalberto Teixeira Lima
- Prefeito -